



Campo Grande – MS sexta-feira, 5 de julho de 2019

16 páginas Ano X - Número 2.001 mpms.mp.br

Gestão 2018-2020

Procurador-Geral de Justiça

Paulo Cezar dos Passos

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico

Humberto de Matos Brittes

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

Nilza Gomes da Silva

Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional

Olavo Monteiro Mascarenhas

Corregedor-Geral do Ministério Público

Marcos Antonio Martins Sottoriva

Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público

Antonio Siufi Neto

Ouvidor do Ministério Público

Adhemar Mombrum de Carvalho Neto

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça Sérgio Luiz Morelli

Procurador de Justiça Mauri Valentim Riciotti

Procurador de Justiça Hudson Shiguer Kinashi

Procurador de Justiça Olavo Monteiro Mascarenhas

Procuradora de Justiça Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Procuradora de Justiça Nilza Gomes da Silva

Procurador de Justiça Silvio Cesar Maluf

Procurador de Justiça Antonio Siufi Neto

Procurador de Justiça Evaldo Borges Rodrigues da Costa

Procuradora de Justiça Marigô Regina Bittar Bezerra

Procurador de Justiça $Belmires\ Soles\ Ribeiro$

Procurador de Justiça Humberto de Matos Brittes

Procurador de Justiça Miguel Vieira da Silva

Procurador de Justiça João Albino Cardoso Filho

Procuradora de Justiça Lucienne Reis D'Avila

Procuradora de Justiça Ariadne de Fátima Cantú da Silva

Procurador de Justiça Francisco Neves Júnior

Procurador de Justiça Edgar Roberto Lemos de Miranda

Procurador de Justiça Marcos Antonio Martins Sottoriva

Procuradora de Justiça Esther Sousa de Oliveira

Procurador de Justiça Aroldo José de Lima

Procurador de Justiça $Adhemar\ Mombrum\ de\ Carvalho\ Neto$

Procurador de Justiça Gerardo Eriberto de Morais

Procurador de Justiça Luis Alberto Safraider

Procuradora de Justiça Sara Francisco Silva

Procuradora de Justiça Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya

Procuradora de Justiça Mara Cristiane Crisóstomo Bravo

Procurador de Justiça Helton Fonseca Bernardes

Procurador de Justiça Gilberto Robalinho da Silva

Procurador de Justiça Paulo Cezar dos Passos

Procuradora de Justiça Jaceguara Dantas da Silva

Procurador de Justiça Rodrigo Jacobina Stephanini

Procurador de Justiça $Silas neiton\ Gonçalves$

Procurador de Justiça Sérgio Fernando Raimundo Harfouche

Procurador de Justiça Alexandre Lima Raslan

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 *e-mail*: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos

Direitos Humanos

(67) 3318-2160 *e-mail*: <u>caopjdccdh@mpms.mp.br</u>

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2354/2019-PGJ, DE 3.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Conceder à Procuradora de Justiça Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya 2 (dois) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada nos períodos de 17 a 26.2.2018 e 23 a 30.7.2018, a serem usufruídos nos dias 4 e 5.7.2019, nos termos dos artigos 3°, 6°, 7°-A, inciso I, da Resolução n° 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 2330/2019-PGJ, DE 2.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar o 1º Promotor de Justiça de Nova Andradina, Alexandre Rosa Luz, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante o Juizado Especial Adjunto da referida Comarca, no período de 15 a 26.7.2019, em razão de férias do titular, Paulo Leonardo de Faria.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 2339/2019-PGJ, DE 3.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar a 58ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Paula da Silva Volpe, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da 11ª Vara do Juizado Especial Central da referida Comarca, no dia 25.7.2019.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 2341/2019-PGJ, DE 3.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça Ronaldo Vieira Francisco, 24 (vinte e quatro) dias de férias que seriam usufruídas no período de 15.7 a 7.8.2019, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72 de 18 de janeiro de 1994 (Processo PGJ/10/4007/2016), conforme segue:

PERÍODO AQUISITIVO	TIPO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO INDEFERIDO
2018/2019	regulamentares	20	15.7 a 3.8.2019
2017/2018	remanescentes	4	4 a 7.8.2019

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 2342/2019-PGJ, DE 3.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Indeferir, por necessidade de serviço, férias remanescentes aos Promotores de Justiça abaixo nominados, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, conforme segue:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO INDEFERIDO
Fernanda Proença de Azambuja	2018/2019	10	11 a 20.8.2019
	2015/2016	18	18.7 a 4.8.2019
Lindomar Tiago Rodrigues	2016/2017	8	5 a 12.8.2019
	2018/2019	4	13 a 16.8.2019
Deule I consule de Essie	2012/2013	15	1° a 15.8.2019
Paulo Leonardo de Faria	2016/2017	3	16 a 18.8.2019
Rodrigo Correa Amaro	2017/2018	14	1° a 14.7.2019
Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira	2018/2019	10	15 a 24.10.2019

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 2343/2019-PGJ, DE 3.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Indeferir, por necessidade de serviço, férias regulamentares aos Promotores de Justiça abaixo nominados, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, conforme segue:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO INDEFERIDO
T-1: All	2017/2018	10	12 a 21.8.2019
Juliano Albuquerque	2018/2019	20	22.8 a 10.9.2019
Thiago Barbosa da Silva	2018/2019	10	18 a 27.7.2019

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 2345/2019-PGJ, DE 3.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "h" do inciso XII do artigo 7° da Lei Complementar n° 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral os membros do Ministério Público Estadual abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem perante as seguintes Zonas Eleitorais, em razão de ausência dos titulares, conforme o quadro a seguir:

ZE	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO	MOTIVO	TITULAR
50 ^a	Rodrigo Correa Amaro	2 a 6.7.2019	Licença	Viviane Zuffo Vargas Amaro
51a	Antonio Carlos Garcia de Oliveira	22.7 a 10.8.2019	Férias	Rosana Suemi Fuzita Irikura

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 2346/2019-PGJ, DE 3.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça José Aparecido Rigato, 17 (dezessete) dias de férias que seriam usufruídas no período de 11 a 27.7.2019, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72 de 18 de janeiro de 1994 (Processo PGJ/10/4019/2016), conforme segue:

PERÍODO AQUISITIVO	TIPO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO INDEFERIDO
2015/2016	remanescentes	7	11 a 17.7.2019
2018/2019	regulamentares	10	18 a 27.7.2019

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 2347/2019-PGJ, DE 3.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça Romão Avila Milhan Junior, 30 (trinta) dias de férias que seriam usufruídas no período de 25.7 a 23.8.2019, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72 de 18 de janeiro de 1994 (Processo PGJ/10/4121/2016), conforme segue:

PERÍODO AQUISITIVO	TIPO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO INDEFERIDO
2017/2018	remanescentes	10	25.7 a 3.8.2019
2018/2019	regulamentares	20	4 a 23.8.2019

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 2349/2019-PGJ, DE 3.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar o 1º Promotor de Justiça da comarca de Dourados, José Antonio Alencar, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a Supervisão das Promotorias de Justiça Cíveis e Especializadas da referida Comarca, no período de 9 a 12.7.2019, em razão de férias, e no dia 15.7.2019, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão do titular, Promotor de Justiça Amilcar Araujo Carneiro Junior.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 2355/2019-PGJ, DE 3.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 1920/2019-PGJ, de 3.6.2019, na parte que concedeu o 1º período de férias ao Promotor de Justiça Edival Goulart Quirino, de forma que, onde consta: "20 a 29.8.2019"; passe a constar: "13 a 22.8.2019".

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 2356/2019-PGJ, DE 3.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Autorizar o Promotor de Justiça Elcio Felix D'Angelo para ministrar palestra no "1º Simpósio de Operação Policiais Militares de Fronteira", nos dias 25 e 26.7.2019, no auditório da sede do GAECO, em Foz do Iguaçu/PR.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 2357/2019-PGJ, DE 3.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

Designar a 1^a Promotora de Justiça de Sidrolândia, Daniele Borghetti Zampieri de Oliveira, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos n^{os} 0001237-27.2017.8.12.0014, 0002619-21.2018.8.12.0014, 0001174-02.2017.8.12.0014 e 0800727.44.2018.8.12.0014, em trâmite na comarca de Maracaju.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 2358/2019-PGJ, DE 3.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Conceder à Promotora de Justiça Marjorie Oliveira Zanchetta de Azambuja 2 (dois) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada nos dias 15 e 16.6.2017, a serem usufruídos nos dias 16 e 17.7.2019, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 2335/2019-PGJ, DE 3.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestores e fiscais do convênio decorrente do Processo PGJ/10/1934/2019, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestor do Contrato – Fabiano Alves Davy, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas; 1.1) Suplente – Christiane de Oliveira Landgraf Pinto, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas; 2) Fiscal Técnico – Rubia Mara Mayume Suetake, Técnico II; 2.1) Suplente – Cristiane da Silva Sena, Técnico I.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 2337/2019-PGJ, DE 3.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e considerando as Portarias nº 139, de 11 de maio de 2018 e nº 078, de 31 de maio de 2019, da Corregedoria Nacional do Ministério Público.

RESOLVE:

Autorizar a requisição da servidora Luciana Zucarelli Rezende, ocupante do cargo de Técnico I, área de atividade Administrativa, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, a fim de auxiliar nos trabalhos desenvolvidos pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público, em regime de dedicação exclusiva, com ônus para o órgão de origem e sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, pelo período de 22.5 a 2.6.2019.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 2338/2019-PGJ, DE 3.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar a servidora Valricia Miranda de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Analista, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços nas Promotorias de Justiça da comarca de Amambai, a partir de 1º de julho de 2019, até ulterior deliberação; e revogar, a partir da referida data, a Portaria nº 4175/2017-PGJ, de 1º.12.2017, na parte que designou a servidora Alyne Chaves Cruz, ocupante do cargo efetivo de Analista, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para prestar serviços na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Amambai.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 2305/2019-PGJ, DE 2.7.2019

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

RESOLVE:

Designar a servidora Stella Trota Forte, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, para, sem prejuízo de suas funções, exercer, em substituição, a Função de Confiança – FC5, símbolo MPFC-305, no período de 1º a 5.7.2019, em razão de licença compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral da servidora Rosângela Bonacina Milgarefe.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 2306/2019-PGJ, DE 2.7.2019

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2°, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

RESOLVE:

Designar a servidora Naira Santana de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Núcleo de Arquivo-Geral, no período de 29.7 a 7.8.2019, em razão de férias, e nos dias 8 e 9.8.2019, em razão de licença compensatória referente ao feriado forense do titular, Caio Ferreira Campos.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 2307/2019-PGJ, DE 2.7.2019

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

RESOLVE:

Designar o servidor Fernando da Costa Rocha, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotado nas Promotorias de Justiça de Campo Grande e designado para prestar serviços na 65ª Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 66ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 1º a 10.7.2019, em razão de férias, e nos dias 11 e 12.7.2019, em razão de licença compensatória referente a banco de horas da servidora Arielle Silva Steiner.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA N° 2308/2019-PGJ, DE 2.7.2019

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2°, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

RESOLVE:

Designar o servidor Weskley Moreira, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotado nas Promotorias de Justiça de Corumbá e designado para prestar serviços na 3ª Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 4ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 1º a 10.7.2019, em razão de férias, e nos dias 11 e 12.7.2019, em razão de licença compensatória referente ao feriado forense e banco de horas do servidor Epsom Xavier Pereira.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA N° 2311/2019-PGJ, DE 2.7.2019

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora Sônia Lopes Chagas, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28.6 a 12.7.2019, em prorrogação, nos termos do inciso I do artigo 130, e dos artigos 132 e 136, todos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e, ainda, c/c a alínea "d" do inciso II do artigo 19 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009 e, ainda, alínea "g" do inciso I do artigo 31 e artigo 53, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 2336/2019-PGJ, DE 3.7.2019

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2°, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

RESOLVE:

Designar o servidor Gerson Estevam da Silva Junior, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotado nas Promotorias de Justiça de Campo Grande e designado para prestar serviços na 9ª Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 75ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 10 a 19.7.2019, em razão de férias da servidora Silvia Helena Schiavi de Carvalho.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 2350/2019-PGJ, DE 3.7.2019

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor João Augusto Grecco Pelloso, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 9 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11 a 19.6.2019, inicial, nos termos do inciso I do artigo 130, e dos artigos 132 e 136, todos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e, ainda, c/c a alínea "c" do inciso II do artigo 19 e artigo 22 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 2351/2019-PGJ, DE 3.7.2019

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor Adilson Arruda Leão, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar, símbolo MPAL-301, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24 a 28.6.2019, inicial, nos termos do inciso I do artigo 130, e dos artigos 132 e 136, todos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e, ainda, c/c a alínea "c" do inciso II do artigo 19 e artigo 22 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 2352/2019-PGJ, DE 3.7.2019

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora Glauce Rocha de Sousa Gomes, ocupante do cargo efetivo de Analista, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 7 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 24 a 30.6.2019, inicial, nos termos do inciso II do artigo 130 e do artigo 146, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e, ainda, c/c os artigos 25 e 26 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 3/2019-CPJ, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Republica-se por incorreção. Publicada no DOMPMS nº 1.920, de 28 de fevereiro de 2019, p. 14-16.

Altera a Resolução nº 18/2010-PGJ, de 9 de setembro de 2010, que fixa as atribuições das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, para instalação da Promotoria de Justiça da comarca de Coronel Sapucaia e elevação, para a segunda entrância, da Promotoria de Justiça da comarca de Terenos.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9°, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 27 da Resolução nº 18/2010-PGJ, de 9 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Até a instalação da 2ª Vara das comarcas de Bela Vista, Iguatemi, Itaporã, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo e Terenos, haverá, nas referidas Comarcas, uma Promotoria de Justiça, cujo titular atuará perante sua Vara Única, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral." (NR)

Art. 2º O art. 28 da Resolução nº 18/2010-PGJ passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. As Promotorias de Justiça das comarcas de Água Clara, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Bandeirantes, Batayporã, Brasilândia, Coronel Sapucaia, Deodápolis, Dois Irmãos do Buriti, Eldorado, Glória de Dourados, Inocência, Itaquiraí, Nioaque, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Sete Quedas e Sonora têm atribuição nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral." (NR)

Art. 3º O Anexo Único da Resolução nº 18/2010-PGJ passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS Procurador-Geral de Justiça

Anexo Único da Resolução nº 3/2019-CPJ, de 26 de fevereiro de 2019.

I – ENTRÂNCIA ESPECIAL				
Campo Grande	1ª à 75ª Promotoria de Justiça			
Dourados	1ª à 17ª Promotoria de Justiça			
Três Lagoas	1 ^a à 9 ^a Promotoria de Justiça			
Corumbá	1ª à 7ª Promotoria de Justiça			
II – SEGUN	NDA ENTRÂNCIA			
Amambai	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça			
Aparecida do Taboado	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça			
Aquidauana	1 ^a à 3 ^a Promotoria de Justiça			
Bataguassu	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça			
Bela Vista	1 ^a Promotoria de Justiça			
Bonito	1ª e 2ª Promotorias de Justiça			
Caarapó	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça			
Camapuã	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça			
Cassilândia	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça			
Chapadão do Sul	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça			
Costa Rica	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça			
Coxim	1 ^a à 3 ^a Promotoria de Justiça			
Fátima do Sul	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça			
Iguatemi	1 ^a Promotoria de Justiça			
Itaporã	l ^a Promotoria de Justiça			
Ivinhema	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça			
Jardim	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça			
Maracaju	1ª e 2ª Promotorias de Justiça			
Miranda	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça			
Mundo Novo	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça			
Naviraí	1 ^a à 4 ^a Promotoria de Justiça			
Nova Alvorada do Sul	1 ^a Promotoria de Justiça			
Nova Andradina	1 ^a à 3 ^a Promotoria de Justiça			
Paranaíba	1ª à 3ª Promotoria de Justiça			
Ponta Porã	1ª à 5ª Promotoria de Justiça			
Ribas do Rio Pardo	1 ^a Promotoria de Justiça			
Rio Brilhante	1ª à 3ª Promotoria de Justiça			
São Gabriel do Oeste	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça			
Sidrolândia	1ª à 3ª Promotoria de Justiça			
Terenos	1ª Promotoria de Justiça			
III – PRIMEIRA ENTRÂNCIA				
Água Clara	Glória de Dourados			
Anastácio	Inocência			
Anaurilândia	Itaquiraí			
Angélica	Nioaque			
Bandeirantes	Pedro Gomes			
Batayporã	Porto Murtinho			
Brasilândia	Rio Negro			
Coronel Sapucaia	Rio Verde de Mato Grosso			
Deodápolis	Sete Quedas			
Dois Irmãos do Buriti	Sonora			
Eldorado				

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/PGJ/2019 - UASG 453860

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados que a licitação Pregão Eletrônico nº 1/PGJ/2019 (Processo nº PGJ/10/1688/2019), referente à aquisição de automóveis Volkswagen Gol, zero km, ano de fabricação e modelo 2019/2019 ou superior, padronizados conforme a Resolução nº 20/2009-PGJ, de 5-11-2009 (alterada pela Resolução nº 06/2018-PGJ, de 26-04-2018), foi declarada FRACASSADA.

Campo Grande, 04 de julho de 2019.

BIANKA KARINA BARROS DA COSTA

Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MP/MS

Ordenadora de Despesa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/PGJ/2018

Processo da Ata de Registro de Preço: PGJ/10/2485/2018

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 30/PGJ/2018-SRP

Partes

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, Nilza Gomes da Silva;

2- J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI, representada por Danielle Herradon Castro de Souza;

Objeto: Cancelamento do preço registrado para o item 18 (fone de ouvido/headphone, arco/base ajustável; conchas com acabamento em material resistente – similicouro ou equivalente; resposta de frequência de saída de no mínimo 20 Hz a 20 KHz; impedância 24 Ohm ou superior; sensibilidade de 96dB a 1 KHz ou superior, conexão P2; comprimento mínimo do cabo 1,2m. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; marcas de referência: Sony, Philips ou Philco; marca: PHILIPS) da Ata de Registro de Preços nº 10/PGJ/2018, cuja beneficiária é a empresa J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI, em atenção à Decisão proferida pela Excelentíssima Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, às fls. 56-58, do Processo nº PGJ/10/0830/2019, em decorrência da indisponibilidade do produto.

Amparo legal: Artigo 10°, *caput*, da Resolução 0014/2011-PGJ, de 12 de agosto de 2011; e artigo 21, inciso II, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Vigência: 03.07.2019 a 27.09.2019. Data da assinatura: 3 de julho de 2019.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: PGJ/10/2449/2019

Amparo legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ordenadora de Despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público

do Estado de Mato Grosso do Sul.

Credor: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

Valor: R\$ 71.767,56, nos termos da Nota de Empenho nº 2019NE003182, de 03.07.2019.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de atualização e suporte remoto para a ferramenta UFED 4PC, utilizada para a realização de coleta e extração de dados de aparelhos celulares, para atender a demanda de Órgãos de Execução e Auxiliares do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Justificativa: Trata-se de certidão de exclusividade proveniente da Associação Brasileira das Empresas de Sofwtare, que afirma ser a empresa Techbiz Forense Digital Ltda. a única distribuidora no Brasil a realizar suporte técnico (remoto/presencial), implementação, consultoria, capacitação, comercialização, manutenção, marketing e garantia aos programas UFED 4PC.

Ratifica: Nilza Gomes da Silva, Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa.

Campo Grande/MS, 4 de julho de 2019.

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

CAMPO GRANDE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Inquérito Civil n. 06.2018.00002731-5

Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta, com fundamento no art. 5°, § 6°, da Lei nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), o abaixo qualificado o celebra e se obriga ao cumprimento das obrigações pactuadas.

TÍTULO I – DAR PARTES

COMPROMITENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pelo Promotor de Justiça Luiz Antônio Freitas de Almeida, designado para responder pela 34ª Promotoria de Justiça de Campo Grande/MS, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

COMPROMISSÁRIOS: JFA – COMÉRCIO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado registrada sob a razão social JOÃO FARIA ALVES ME, inscrita no CNPJ sob o n. 01.299.587/0001-44, com sede na Rua Pentecoste, n. 140, Bairro Granja Bandeira, na cidade de Campo Grande (MS).

TÍTULO II – DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

PROPRIEDADE: área localizada no Aterro clandestino situado na região da Gameleira, MS 455, nesta cidade, Campo Grande (MS).

TÍTULO III – OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO reconhece ser condição necessária ao cumprimento da função social da propriedade em sua dimensão ambiental o atendimento das seguintes exigências legais, sem prejuízo de quaisquer outras: a) art. 170, inc. III e VI, da Constituição Federal, que trata da função social da propriedade e da defesa do meio ambiente como princípios da ordem econômica; b) art. 182, § 2°, da Constituição Federal, que trata da função social da cidade e da função social da propriedade urbana; c) arts. 184 e 186 da Constituição Federal, que tratam da função social da propriedade rural; d) art. 225, §§ 1° ao 6°, da Constituição Federal, que trata da defesa do meio ambiente; e) do art. 10 da Lei nº 6.938/81 (Lei de Política Nacional do Meio Ambiente), que prevê como compulsório o prévio licenciamento ambiental; f) art. 14, § 1°, da Lei nº 6.938/81 (Lei da Política Nacional de Meio Ambiente), que impõe reparar, mitigar e compensar os impactos ou degradações ambientais provocados pela exploração da propriedade; g) art. 1.228, §§ 1° ao 5°, do Código Civil de 2002, que trata da função social da propriedade.

TÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES

CAPÍTULO I – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA: O COMPROMISSÁRIO compromete-se a não mais executar quaisquer atividades, domésticas ou comerciais, ainda que sem fins lucrativos, na área descrita no Título II deste documento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O COMPROMISSÁRIO compromete-se a não mais depositar ou armazenar, em nenhuma hipótese ou sob qualquer condição, resíduos sólidos de quaisquer natureza (resíduos sólidos domiciliares, resíduos de construção civil, resíduos volumosos etc.) na referida área ou em outro local, sem licença ambiental específica para essa atividade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, incidirá a sanção pecuniária de duzentas UFERMS por cada obrigação descumprida.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPROMISSÁRIO compromete-se a dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos sólidos depositados na área descrita no título II, bem como reparar a área degradada. Somente os entulhos deverão ser destinados a aterros sanitários licenciados ambientalmente, em consonância com a classe dos resíduos. A retirada será efetuada com prévia ciência e autorização da SEMADUR e autorização da Autoridade Policial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A obrigação prevista no *caput* não exclui, a critério do órgão ambiental, a necessidade de apresentar um projeto de recuperação de área degradada – PRADA, mediante técnico habilitado e com anotação de responsabilidade técnica, para submissão ao órgão ambiental competente, por danos provocados por ação ou

omissão do COMPROMISSÁRIO. Neste caso, o COMPROMISSÁRIO obriga-se a apresentar o referido PRADA ao órgão ambiental competente no prazo de 90 dias, com cumprimento de todas as notificações e exigências do órgão ambiental, bem como do cronograma do órgão ambiental, até a final reparação e recuperação do bem ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de descumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula, incidirá cem UFERMS, sem prejuízo da obrigação de reparar o meio ambiente degradado.

CLÁUSULA QUARTA: O COMPROMISSÁRIO compromete-se, a título de indenização ambiental, a doar ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Campo Grande a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), parcelado em dez vezes, sendo que a primeira parcela vencerá apenas após a devida homologação do ajustamento de conduta pelo Conselho Superior da Instituição. Dados bancários: Caixa Econômica Federal, agência 001979, conta corrente n. 71012-7, operação 006, CNPJ 30.781.652/0001-96.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a homologação do termo de ajustamento de conduta pelo Conselho Superior do Ministério Público, a doação deverá ser realizada no prazo de trinta dias, a partir da notificação no endereço mencionado ou, em não sendo encontrado, em publicação no DOMP de notificação para ser cumprida a cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Para as demais obrigações em que não houver previsão de multa específica, estipula-se a sanção pecuniária de cinquenta UFERMS para cada obrigação descumprida. Todas sanções pecuniárias pactuadas neste instrumento são exigíveis independentemente de notificação. O não pagamento no prazo de toda e qualquer cláusula penal prevista neste título implicará o acréscimo de multa diária no valor de dez UFERMS, <u>para cada cláusula e parágrafo descumpridos</u>, a ser computado cumulativamente, em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente desta Cidade ou a entidade indicada por esta Promotoria de Justiça que esteja devidamente cadastrada e que atenda aos requisitos da resolução que regulamenta a questão no âmbito do Ministério Público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aplicação das penalidades previstas no *caput* dar-se-á com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, tratando-se de multa sancionatória, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável, incidindo-se até o cumprimento da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O não pagamento da multa sancionatória prevista na cláusula anterior, na data fixada, implica em sua execução pelo Ministério Público, incidindo-se a partir daquela data o índice de correção monetária IGPM, e juros de mora de 1% ao mês.

TÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA: A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo de Ajustamento de Conduta, sem prejuízo de outras, não alterará as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A assinatura deste Termo de Ajustamento de Conduta não afasta a competência dos órgãos ambientais para atuação, nem exime do cumprimento das normas legais pertinentes, sendo garantia mínima ambiental.

CLÁUSULA SÉTIMA: O COMPROMITENTE poderá fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias no imóvel e requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas que deverão ser atendidas pelo COMPROMISSÁRIO no prazo fixado na notificação ou requisição.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPROMISSÁRIO obriga-se a atender, no prazo estabelecido, a todas as requisições e solicitações dos órgãos de defesa ambiental federal, estadual e municipal, sempre que estes assim procederem.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ensejar, além da incidência e cobrança da multa respectiva, a propositura de ação civil pública, a execução específica das obrigações de fazer ou não fazer, a instauração de inquérito policial ou ação penal, bem como outras providências administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Este Termo de Ajustamento de Conduta não inibe ou impede que o COMPROMITENTE exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do meio ambiente ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5°, § 6°, da Lei n. 7.347/85, e do art. 585, inc. VII, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este Termo de Ajustamento de Conduta vai impresso em 2 vias de igual teor, assinadas pelo Promotor de Justiça e pelo COMPROMISSÁRIO. Uma das vias é recebida pelo COMPROMISSÁRIO neste ato, uma será juntada ao Procedimento e outra permanecerá em pasta arquivada na Promotoria de Justiça.

Campo Grande/MS, 2 de julho de 2019

LUIZ ANTÔNIO FREITAS DE ALMEIDA Promotor de Justica

JFA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Compromissário

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

COXIM

EDITAL Nº 0039/2019/02PJ/CXM

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo descrito, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Márcio Lima Nantes nº 105, Vila São Salvador, na cidade de Coxim-MS. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo.

Inquérito Civil nº 06.2019.00000966-5.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Antonio Justino Torquato Barreto.

Assunto: Apurar eventual dano ambiental na Chácara 3T, de propriedade de Antonio Justino Torquato Barreto, decorrente do desmatamento de 4,13 hectares, sem autorização do órgão ambiental competente.

Coxim/MS,01 de julho de 2019

DANIELLA COSTA DA SILVA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0040/2019/02PJ/CXM

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo descrito, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Márcio Lima Nantes nº 105, Vila São Salvador, na cidade de Coxim-MS. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo.

Inquérito Civil nº 06.2019.00000965-4

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Waldemar Stort.

Assunto: Apurar a regularidade da supressão de 26,12 hectares no interior da Fazenda Sandra Maria, localizada no município de Alcinópolis/MS, de propriedade de Waldemar Stort, sem a correspondente autorização concedida pelo órgão ambiental competente.

Coxim/MS,01 de julho de 2019

DANIELLA COSTA DA SILVA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0041/2019/02PJ/CXM

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo descrito, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Márcio Lima Nantes nº 105, Vila São Salvador, na cidade de Coxim-MS. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo.

Inquérito Civil nº 06.2019.00000974-3.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: José Garcia da Silva (Espólio).

Assunto: Apurar eventual dano ambiental ocorrido na Fazenda Nossa Senhora da Guia, situada em Alcinópolis/MS, em razão do desmatamento de 36,27 ha, sem autorização do órgão ambiental competente.

Coxim/MS,01 de julho de 2019

DANIELLA COSTA DA SILVA

Promotora de Justiça

FÁTIMA DO SUL

EDITAL Nº 14/2019

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fátima do Sul – MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório n. 06.2018.00003521-5 em Inquérito Civil nº 06.2018.00003521-5, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Ipiranga, nº 810, Jardim Primavera, em Fátima do Sul-MS, Fone (67) 3467-3421.

Inquérito Civil Nº 06.2018.00003521-5 Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Edvaldo de Siqueira

Assunto: Apurar possível irregularidade praticada por EDVALDO DE SIQUEIRA em relação à supressão de vegetação nativa, fora da reserva legal, sem a devida licença ambiental.

Fátima do Sul-MS, 03 de julho de 2019.

ANDREA DE SOUZA RESENDE

Promotora de Justiça em Substituição Legal

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

PORTO MURTINHO

EDITAL Nº 0014/2019/PJ/PTM

A Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Murtinho, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo abaixo especificado, o qual se encontra à disposição de quem possa interessar na Rua 13 de maio, 444, Centro, Edifício do Fórum, em Porto Murtinho.

Procedimento Administrativo n. 09.2019.00002138-0

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerida: A Apurar

Assunto: Acompanhar as obras concluídas, inacabadas e em execução de escolas, creches e pré-escolas, bem como melhorias da infraestrutura física da rede de educação infantil.

Porto Murtinho, 11 de junho de 2019.

JOÃO MENEGHINI GIRELLI

Promotor de Justiça em Substituição Legal

EDITAL Nº 0015/2019/PJ/PTM

A Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Murtinho, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo abaixo especificado, o qual se encontra à disposição de quem possa interessar na Rua 13 de maio, 444, Centro, Edifício do Fórum, em Porto Murtinho.

Procedimento Administrativo n. 09.2019.00002160-3

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerida: Lúcia Flora Coccapieller Ferreira Curado

Assunto: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o MPE e a requerida.

Porto Murtinho, 26 de junho de 2019.

JOÃO MENEGHINI GIRELLI

Promotor de Justiça em Substituição Legal

EDITAL Nº 0016/2019/PJ/PTM

A Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Murtinho, torna pública a instauração do Inquérito Civil 06.2019.00000986-5, abaixo especificado, o qual se encontra à disposição de quem possa interessar na Rua 13 de maio, 444, Centro, Edifício do Fórum, em Porto Murtinho.

Inquérito Civil n. 06.2019.00000986-5 Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Francisco Mecchi Neto e outros

Assunto: Apurar desmatamento de 27,35 hectares, sem autorização do órgão ambiental competente, fato ocorrido na Fazenda São Bento, localizada neste município.

Porto Murtinho/MS, 02/07/2019

JOÃO MENEGHINI GIRELLI

Promotor de Justiça em Substituição Legal